



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CIM SUL/ES.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.427.499/0001-71, sediado na Rua Sebastião Vieira de Menezes, nº 123, Centro, na cidade de Presidente Kennedy/ES, CEP 29.350-000, doravante denominado **CEDENTE**, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, representado neste ato, pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. Alessandra das Neves Lima**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador da cédula de identidade nº 3.650.258 - SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 084.845.757-99, residente e domiciliada no município de Presidente Kennedy/ES, e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul, inscrito no **CNPJ nº 02.722.566/0001-52**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Sérgio Farias Fonseca**, brasileiro, casado, autônomo, e inscrito no **CPF sob o nº 873.374.527-72**, resolvem celebrar o presente instrumento cessão/entrega e uso pleno de veículo, autorizada pela Lei Municipal nº 1.736 de 10 de abril de 2024, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Tendo em vista que o **CONSÓRCIO** integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, conforme o disposto no Art. 6º, § 1º da Lei 11.107/2005, o qual realiza a gestão associado do SAMU na região abrangida pelo **MUNICÍPIO**, o presente instrumento objetiva a **CESSÃO DE USO DE BEM**, não onerosa (gratuita), de um veículo tipo Furgão, marca: Mercedes Benz - Modelo 416F42A, ano: 2022, motor: Diesel, Placa SFW8C90 - Chassis 8AC907643PE229553, pertencente ao **MUNICÍPIO** em favor do **CONSÓRCIO**, para atender as demandas em seus serviços atrelados ao SAMU na Região Sul.

1.2. Em caso de sinistro, as despesas com franquia do veículo e demais responsabilidades correrão por contado **CONSÓRCIO**.

1.3. Se por qual quer motivo o veículo, ora cedido não mais interessar ao **CONSÓRCIO**, este deverá devolvê-lo imediatamente ao **MUNICÍPIO**.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

2.1 Compromete-se o **CONSÓRCIO**, a utilizar o veículo ora cedido/entregue com as seguintes orientações:

2.1.1. Deve ser utilizado exclusivamente para o atendimento/utilização pelo SAMU da Região Sul e a observar as regras de condução do motorista e dos passageiros/usuários.

2.1.2. O motorista do veículo deverá ser regularmente habilitado para conduzi-lo.

2.1.3. Caso se verifique o descumprimento na utilização do veículo, deverá o **CONSÓRCIO** devolver imediatamente o veículo cedido/entregue, bem como será averiguado sua conduta mediante processo administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

3.1. O **CONSÓRCIO**, se responsabilizará pela inteira manutenção do veículo, objeto adquirido e, pelos encargos fiscais referentes ao seu licenciamento, bem como às multas de trânsito por ventura imputadas em decorrência de infrações de trânsito durante o período em que o veículo ficou sob o domínio pleno;

3.2. Conservar e zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

3.3. Utilizar o bem objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de prestar atendimento, transporte e demais atividades relacionadas aos serviços de saúde do SAMU na região sul;

3.4. Realizaras manutenções e custear com as despesas de todos os reparos necessários ao bomfuncionamento do bem objeto deste Termo de Cessão de Uso;

3.5. Manter e repassar informações ao **MUNICÍPIO** a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no veículo cedido;

3.6. Os serviços de manutenção, troca de pneus, reparação em serviços de mecânica e auto elétrica, funilaria e pintura, necessários ao mesmo, serão efetuados pelo **CONSÓRCIO**.

3.7. Responsabilizar-se pelo pagamento/pedido de isenção do IPVA e Seguro Obrigatório do Veículo;

3.8. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida com a utilização do veículo;

3.9. Permitir acesso e a fiscalização do veículo pelo **MUNICÍPIO**, sempre que necessário;

3.10. **MUNICÍPIO** poderá diligenciar no sentido de verificação da boa manutenção do veículo cedido/entregue;

3.11. Prestar as informações requisitadas pelo **MUNICÍPIO** sempre que solicitadas;



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

3.12. Devolver o veículo em perfeita condição, ao final do presente instrumento;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com a sua publicação no seu órgão de imprensa oficial;

4.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente Termo;

4.3. Realizar periodicamente inventários, auditorias do bem e o controle da manutenção destes, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo deste instrumento é por 05 (cinco) anos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Poderá o CONSÓRCIO rescindir o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **MUNICÍPIO**, descumprir quaisquer obrigações contratualizadas, ainda:

a. Pela inadimplência de qualquer uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para continuidade do mesmo;

b. Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

7.1. Quando da devolução do veículo objeto do presente contrato, ou por não mais interessar ao **CONSÓRCIO**, ou por rescisão do presente instrumento, o mesmo deverá ser entregue em condições de uso, sob pena de responsabilização.

7.2. Caso não seja possível a devolução em condições de uso, deverá ser justificada a razão disso não ser possível (por exemplo, sinistro, acidente, esgotamento pelo uso e tempo, etc).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de cessão uso, fica eleito o foro da Comarca de Presidente Kennedy/ES – Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Presidente Kennedy/ES, 22 de abril de 2024

Alessandra das Neves Lima
Secretária Municipal de Saúde
Presidente Kennedy/ES

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL/ES

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____